

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITORIO
ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO E EXPLORAÇÃO
COMÉRCIAL.

ENCONTRO DO MOTORISTA E AGRICULTOR 2017.

A **FEXPONACE FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.402.983/0001-02, através de sua Presidente **Sra. Luciania Franz Eifler, inscrita no CPF sob o nº.895.598.359-04, domiciliado na RUA TENENTE JACOB PHILIPPI, 231, Bairro centro, nomeada pela Portaria nº 1078 de 08 de maio de 2017, juntamente com A SECRETARIA DA AGRICULTURA**, torna público o Edital de Chamamento Público, para ao credenciamento e seleção de pessoa física ou jurídica para autorização de exposição e exploração comercial a título precário, e gratuito, aos interessados para exposição e exploração comercial, durante o período do evento **ENCONTRO DO AGRICULTOR E MOTORISTA 2017**, a ser realizado nos dias 29 e 30 de julho do corrente ano.

Os interessados deverão apresentar o envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a partir **do dia 07 de julho de 2017 até o dia 18 de julho de 2017, na Fexponace** sito a Rua Presidente Nereu, nº 200, Centro – Ituporanga – SC, por ordem de inscrição.

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo pertinente, as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da **FUNDAÇÃO FEXPONACE**, mais precisamente na Rua Presidente Nereu, nº 200 – Centro – Ituporanga – SC em horário comercial ou por meio do telefone (47) 3533-1333, ou (47) 99951-1416, e SECRETARIA DA AGRICULTURA, pelo telefone (47)3533-1865 ou no endereço Rua Emilio Altenburg s/n, Centro, Ituporanga/SC.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção para concessão do uso transitório e exploração de espaço público a título precário, disponibilizando a concessão de 80 (oitenta) espaços para expositores, barraqueiros e ambulantes, 10 espaços em área coberta para Food Truck e 01(Um)

Espaço para um restaurante, 01 (um) Transporte Coletivo de Passageiros e a Concessão Gratuita de Espaços necessário para uso da FUNDAÇÃO FEXPONACE/ ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para exploração comercial, exposição e apresentações.

1.2. O valor cobrado por cada espaço será de R\$250,00 (taxa para manutenção do evento).

1.3 Espaços a serem disponibilizados:

- I. 80 (Oitenta) espaços destinados para a comercialização e exposição em geral, será do tamanho de até 5x5 (cinco metros por cinco metros), e para quem já tem seu espaço construído e não queira utilizar os mesmo no evento será disponibilizado a quem queira fazer uso. As tendas que serão utilizadas deverão estar em ótimo estado.
- II. Espaço 01 (Um) parque de diversões contendo no mínimo 15 brinquedos em condições de uso e segurança. Sendo que o valor máximo a ser cobrado ao público será de R\$ 3,00 por brinquedos.
- III. Espaço em área coberta para no máximo 10 (Dez) Food Trucks.
- IV. 01 (Um) Restaurante (Obs. Área Coberta cedida pela Fexponace) que sirva pratos de comercialização local, semelhantes os pratos vendidos nas festas das comunidades como: (Filé, Paes, salada, maionese, arroz, aipim, sopas entre outros, bem como um café colonial para atender os visitantes do período vespertino. (Terão que adequar o local conforme necessidade e exigências da FUNDAÇÃO FEXPONACE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, SEGURANÇA E DEMAIS EXIGÊNCIAS).
- V. Transporte coletivo de passageiros, com itinerário dos bairros até o parque da Cebola, com o valor máximo de R\$ 4,00 a passagem.

2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

ESPAÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VENDA AUTORIZADA E OBRIGATÓRIA	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
TERRENOS	Expositores/ Comerciantes	60	Diversos	

TERRENOS	Ambulantes	20	Diversos	<p>- Não será permitida a venda de Produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</p> <p>- É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para a manipulação de alimentos;</p> <p>- É proibida a utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.</p> <p>- O espaço disponibilizado pode conter área para acomodação, desde que seja na parte posterior, respeitando a parte anterior somente para a comercialização.</p>
Espaço coberto	Restaurante	01	Filé, Frango, Paes, salada, maionese, arroz, aipim, sopas entre outros, Preço máximo do filé + pão R\$ 20,00	
Espaço coberto	Food Truck	10	Salgados saudáveis diversos; Sanduíche natural; -Bebidas: Água Mineral, Água de Coco, Isotônicos, energéticos, Sucos– Naturais e Industrializados– Refrigerantes cervejas latas 3 por R\$ 10,00 ou R\$ 3,50 unidade. (Proibida a venda de bebida destilada pura)	
Espaços cobertos	Fexponace Prefeitura Secretarias do município realizador	10 (conforme necessidades)	Atividades culturais diversas, roda de chimarrão, torneio de dominó, artesanato entre outros.	
Transporte Coletivo	Empresa de transporte	01	Transporte Coletivo de passageiros, com itinerário dos bairros	

			até o parque da Cebola, com o valor máximo de R\$ 4,00 a passagem	<p>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.</p> <p>- Toda bebida, bem como alimentação deverá ser vendida de acordo com preço de mercado local</p>
--	--	--	---	--

2.1. A Exploração das atividades supra mencionada não gera para a FEXPONACE qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos de correntes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.2. As **TENDAS** utilizadas pelos **AUTORIZATÁRIOS** deverão estar em bom estado de conservação e de acordo com as normas de segurança.

2.3. Os espaços serão entregues com pontos de energia elétrica próximos. (sendo que cada pessoa que utilizar o espaço terá que fazer as ligações elétricas em suas tendas).

3.CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1.Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada no demonstrativo do **item 6.0**.

3.2. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Fundação.

3.2.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;

3.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

f) Documento credenciamento/inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital. g) Certidão Negativa de Débitos municipal.

3.3. Para oportunizarmos mais participante, somente será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

3.4. Efetivado o Credenciamento/inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

3.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- b) Carteira de identidade e CPF original e cópia daquele que pretende o credenciamento.

4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao atendimento ao credenciamento/inscrição que será por ordem de chegada, e havendo mais interessados que o número de espaços numerados, a **comissão procederá ao sorteio dos espaços um a um**, respeitando os espaços onde já tem utilização anual.

4.2. O sorteio público realizar-se-á de acordo com o cronograma de execução do edital conforme **Item 6.0.**

4.3. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência do ESPAÇO em sua ausência, salvo representado por procuração.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Os inscritos apresentarão o comprovante de inscrição referente ao Evento, que lavrará o Termo de Autorização, concedidas em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

5.2. A autorização poderá ser revogada pela FEXPONACE a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado(a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

5.3. O(a) Autorizado(a) deverá iniciar as atividades tendentes a ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço

de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização. (Fiscalização ocorrerá às 17horas do dia 28/07/2017).

5.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita pela empresa ou pessoa Autorizada.

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado (a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FEXPONACE.

5.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

5.7. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo II;

5.8. Quando o sorteado não assinar o termo de Autorização no prazo previsto, que será no dia 19/07/2017

.....,o Organizador poderá fazer outro sorteio, dando oportunidade para outros, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6.0 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Procedimentos	Datas	Local/Endereço
	Publicação / lançamento do Edital	07/07/2017	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
	1ª Fase (Inscrições de acordo com a chegada e espaços disponíveis no mapa)	07 A 18 de julho 2017.	Fundação FEXPONACE

1ªetapa	Sorteio dos espaços, caso haja mais inscrições do que espaços previstos.	19/07 às 14horas	Fundação FEXPONACE
	Pagamento da taxa referente à Concessão de espaços (Último prazo)	28/07/2017	PREFEITURA DE ITUPORANGA
	Apresentação de comprovante de Pagamentos de concessão de espaços	28/07/2017	Fundação FEXPONACE
2ªetapa	Assinaturas de Contratos	27 e 28 /07, Após comprovante do depósito no valor de R\$250,00 na C/C 300-6 agencia 1102 em nome da Fundação Fexponace.	Fundação FEXPONACE
	Entrega dos Espaços	29/07/2017	No Local do Evento, Parque de Exposições da Cebola Cerro Negro.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao dia da realização do EVENTO, **ENCONTRO DO AGRICULTOR E MOTORISTA 2017**– Nos dias 29 e 30 de julho de 2017, no Parque de Exposições da Cebola em Ituporanga – SC.

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação do **ENCONTRO DO AGRICULTOR E MOTORISTA 2017**.

Ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização mencionado no Item 5.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

8.1.O(A) Autorizado(a) deverá atender às seguintes obrigações:

8.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes ao município de Ituporanga;

8.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FEXPONACE;

8.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização dos Organizadores;

8.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

8.1.8. Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos organizadores do **ENCONTRO DO AGRICULTOR E MOTORISTA 2017**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. A disponibilização de ponto de energia elétrica é de responsabilidade da FEXPONACE.

9.3. A montagem da instalação física interna (parte elétrica) é de responsabilidade do

AUTORIZATÁRIO.

9.4. A parte de estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

9.6. Todos os espaços deverão estar montados até dia 28/07 às 17 horas para fiscalização dos bombeiros e vigilância sanitária municipal.

9.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Ituporanga – SC com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ituporanga, 07 de julho de 2017.

Luciana Franz Eifler
Presidente FEXPONACE

Adilson Rode
Secretário da Agricultura

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO TRANSITORIO DE ESPAÇO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO E EXPLORAÇÃO COMÉRCIAL. DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

TERMO DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO FEXPONACE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.402.983/001-02, situada a Rua Presidente Nereu nº 200, representada por sua Presidente **LUCIANIA FRANZ EIFLER**, brasileira, casada portadora do CPF 895.598.359-04 e RG 2.259.401, doravante denominada **AUTORIZADORA**, e SECRETARIA DA AGRICULTURA, representada pelo seu secretário Sr Adilson Rode, portador(a) do CPF nº 579447849-72, residente e domiciliado(a) à Ilha Grande, Bairro Ilha Grande, Cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 35331333, denominado (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**, celebram o presente termo de autorização de uso de espaço de bem público para realizar a atividade de: _____

_____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente termo, a autorização de pessoa física e jurídica, para uso gratuito de espaço público, para Exposição e exploração comercial, durante o período do evento ENCONTRO DO MOTORISTA E DO AGRICULTOR – 2017.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. Os espaços ora autorizados são destinados a Exposição/ Divulgação e Comércio do ramo de Alimentação, Bebidas, Máquinas Agrícolas, Implementos Agrícolas, Carros Novos e Usados, Motos Novas e Usadas, Artesanatos e outros.

CLÁUSULA III - DAS TAXAS DE PERMISSÃO

3. Pela utilização dos espaços pelos participantes, conforme descrito no objeto do presente instrumento de autorização, o (a) AUTORIZATÁRIO (a) pagará o valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), COM VENCIMENTO ATÉ o dia 28/07/2017

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do presente contrato é o prazo de realização do Evento, dias 29 e 30 de Julho de 2017.– ENCONTRO DO AGRICULTOR E DO MOTORISTA.

. No vencimento ou rescisão do presente contrato, o (a) AUTORIZATARIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula III.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) AUTORIZATÁRIO (A), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) AUTORIZATÁRIO (A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo AUTORIZATÁRIO.

5.3. A fiscalização dos ESPAÇOS E DAS TENDAS será realizada sob coordenação da **FUNDAÇÃO FEXPONACE E SECRETARIA DA AGRICULTURA**

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

6. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

6.1.2. Compete ao AUTORIZATÁRIO (a) observar todos os critérios e exigências do **Corpo de Bombeiros; a segurança dos bens móveis que guarnecerem os ESPAÇOS E TENDAS;** bem como compete ao interessado **cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das tendas.**

6.2.1. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

6.2.2. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor pago pela autorização de uso da barraca, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

6.2.3. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) AUTORIZATÁRIO (a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.2.4. Responsabilizar-se com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

6.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

6.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

6.4.1. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento ENCONTRO DO AGRICULTOR E DO MOTORISTA- 2017, realizado pela FUNDAÇÃO FEXPONACE E SECRETARIA DA AGRICULTURA.

6.4.2. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizada em seu proveito econômico, durante o dia da realização do EVENTO.

6.4.3. Caso verificado o descumprimento das cláusulas **6.4.1.**, **6.4.2.**, **6.5.**, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FUNDAÇÃO FEXPONACE.

6.5. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.5.1. Fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: “É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE”.

6.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênicas - sanitária.

6.6.1. A sonorização utilizada no Evento Citado será a do palco do evento e ficará a cargo da AUTORIZADORA.

6.6.2. A TENDA/ESPAÇOS deverá ser mantida em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária,

6.6.3. É de exclusiva responsabilidade de o interessado zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada TENDA deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário; **pela equipe da FUNDAÇÃO FEXPONACE E SECRETARIA DA AGRICULTURA.**

6.6.4. O (A) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

6.6.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) AUTORIZATÁRIO (a).

6.6.5.1. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

6.6.5.2. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

6.6.5.3. Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pela AUTORIZATÁRIA deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro, conforme determina o Item 2 do Edital de Chamamento Público para Permissão de Uso Transitório de Espaço Público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA FUNDAÇÃO FEXPONACE E SECRETARIA DA AGRICULTURA

7. A AUTORIZADORA se obriga a:

7.1. Permitir ao AUTORIZATÁRIO (A) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no termo de autorização de uso, acarretará na aplicação, pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a), das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a FUNDAÇÃO FEXPONACE E SECRETARIA DA AGRICULTURA poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, observado o item 8.2, onde será rescindido automaticamente o presente Termo.

8.2. Conforme o item 6.4.3, além da rescisão imediata, bem como o AUTORIZATÁRIO (A) será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FUNDAÇÃO FEXPONACE E SECRETARIA DA AGRICULTURA.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao AUTORIZATÁRIO (A) tenha direito à indenização:

9.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela FUNDAÇÃO FEXPONACE E SECRETARIA DA AGRICULTURA ou pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA) e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com as TENDAS e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo ao AUTORIZATARIO (a), por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

9.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão encaminhados à FUNDAÇÃO FEXPONACE E SECRETARIA DA AGRICULTURA.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de ITUPORANGA, SC para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Pelo (a) AUTORIZATARIO (a) foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, sendo uma via entregue ao

AUTORIZATARIO (a) e uma via encaminhada à Procuradoria Jurídica da Prefeitura do Município de Ituporanga/SC.

Parte Autorizadora

Autorizatório (a)

ANEXO II

Carimbo do CNPJ/CPF:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)